Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 157/2011

Erechim, 05 de Agosto de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 05/08/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 15/08/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 144/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o CTG Sentinela da Querência, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo no pagamento de despesas com a participação no ENART 2011.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 144/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o CTG Sentinela da Querência, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo no pagamento de despesas com a participação no ENART 2011.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o CTG Sentinela da Querência, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo no pagamento de despesas com a participação no ENART 2011.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.029 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º O CTG Sentinela da Querência deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do mesmo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o CTG Sentinela da Querência, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo no pagamento de despesas com a participação no ENART 2011.

A participação do CTG no Enart é de grande importância, pois contribui para que seja levado o nome de Erechim para todo o país, sendo que colabora, também, com a manutenção de nossas tradições e da cultura gaúcha.

O grupo do CTG integra os jovens, sendo que estes estão envolvidos com uma atividade cultural e artística de natureza singular, frequentando os ensaios e eventos preparatórios que denotam empenho e dedicação de modo a estarem em um ambiente familiar e de respeito, peças fundamentais na formação dos seres humanos. A sensibilidade social é um dos pontos fortes dos integrantes do grupo, que, através de diversas atividades, como a Campanha de Doação de Sangue, Pedágios Beneficentes, Campanha de conscientização do uso da água, dentre outras campanhas, buscam auxiliar a sociedade na resolução dos problemas sociais.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao CTG Sentinela da Querência, o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão utilizados no custeio de transporte e hospedagem durante a participação do ENART 2011, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá ao CTG prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal